



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 05/2025, **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO “BAILE DA RAINHA”**.

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 20 de fevereiro de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 1184/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DE CONTRATO;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO "BAILE DA RAINHA", em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 41



Ficha: 159

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0006.2029.0000 - Manutenção da Cultura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nota de Reserva Orçamentária nº 42

Ficha: 163

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0006.2105.0000 - FEAPS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame às empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e Art. 337-M do Código Penal), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Valor total do lote;



6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 Aptidão técnica para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão



pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.23.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.30 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.32 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO



9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11.4 A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos



fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) a dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de serviços por Lote, na modalidade menor preço, almejando realização do Carnaval e do “Baile da Rainha” de Pilar do Sul no ano de 2025, conforme especificado abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 1 - SERVIÇOS GRAFICOS E DIVULGAÇÃO	ITEM 1 - Desenvolvimento de arte digital com divulgação dos patrocinadores do evento em carácter de repetição infinita com projeção em telão a ser fornecido pelo contratante.	SERVIÇOS	1	1. Todas as imagens devem ter em sua composição os visuais da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 2. Disponibilizar durante toda a duração do evento, operador de imagens devidamente treinado para operação das divulgações. 3. Serviço a ser empregado no evento “Baile da Rainha” 2025, previsto para o dia 08 (oito) de março.
	ITEM 2 - Desenvolvimento de arte digital e apresentação das participantes no momento determinado pela equipe de planejamento do evento.			
	ITEM 3 - Confeção e desenvolvimento de arte gráfica e impressa de 336 convites nas medidas de 8 cm X 8 cm, contendo as informações de data, hora e local, com visual de segundo plano o logotipo da 26º FEAPS, além da presença dos brasões da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e da Secretaria de Cultura e Turismo, que devem ser entregues no mínimo 20 dias antes do evento.			

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 2 - EQUIPE DE BELEZA	ITEM 4 - Equipe de beleza especializada, com no mínimo 4 pessoas para desenvolvimento de 30 penteados elaborados (coques, tranças, presos e semi-presos) e 10 maquiagens diferentes que combinem com as vestimenta utilizadas, sendo 3 trocas de roupas divididas em 10 participantes: -Traje tradicional -Traje Social -Traje típico da 26º FEAPS com fixação de coroa.	SERVIÇOS	1	1. Empregar nos serviços prestados, além de mão de obra qualificada por profissionais treinados, produtos de boa qualidade de marcas reconhecidas e de boa procedência. 2. Serviço a ser empregado no evento “Baile da Rainha” 2025, previsto para o dia 08 (oito) de março.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 3 - EQUIPE DE APOIO	ITEM 5 - Contratação de pessoa de reconhecimento regional para desenvolvimento, treinamento e auxílio de performance do desfile a ser realizado, iniciando seus trabalhos junto às participantes 20 dias antes do acontecimento do evento.	SERVIÇOS	1	1. A performance citada deve passar por aprovação da equipe de planejamento. 2. Serviço a ser empregado no evento “Baile da Rainha” 2025, previsto para o dia 08 (oito) de março.

LOTE 4 - INFRAESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
	ITEM 6 - 1 (uma) Diária - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO	SERVIÇOS	1	1. Disponibilizar equipamentos



	<p>PORTE (SEM BACKLINE)</p> <p>- Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte (sem backline), por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente:</p> <p>Sonorização de PA contendo:</p> <p>02 caixas de som Subgrave de 1600 wats RMS de potencia cada:</p> <p>02 caixas de Som de 850 Wats RMS cada:</p> <p>01 Amplificador 6.000 wats RMS, para os subgraves:</p> <p>01 Amplificador 3.000watts RMS, para os graves</p> <p>01 Amplificador 3.000 wats RMS, para os médio graves</p> <p>01 Amplificador 1.000 wats RMS, para médio agudo</p> <p>04 Monitores com 400 wats RMS cada ativo ou passivo, 02 amplificadores de 2.000 wats RMS, (caso o monitor não seja amplificado).</p> <p>01 mesa de Som com no mínimo 24 canais de entrada (input) e no mínimo 08 auxiliares (output)</p> <p>01 Notebook com entrada para CD/DVD</p> <p>01 multicabo com 30 metros (mínimo) com 28 vias XLR balanceadas</p> <p>01 multicabo de sinal com 30 metros (mínimo 08 vias)</p> <p>01 main Power trifásico Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema:</p> <p>01 processador Digital 3 vias (caso o sistema seja 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias).</p> <p>08 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar.</p> <p>02 microfones sendo sem fio UHF para voz</p> <p>04 microfones para instrumentos SM67 shure ou similar</p> <p>01 kit de microfone para bateria com no mínimo 08 microfones, específicos para cada peça</p> <p>05 Direct Box passivos ou ativos</p> <p>14 pedestais de microfone tipo girafa</p> <p>Cabos para todos os microfones.</p> <p>- Iluminação</p> <p>01 Dimmer Digital DMX com 06 canais de 2000 wats</p> <p>01 máquina de Fumaça com controle DMX</p> <p>12 Refletores PAR LED 54/3</p> <p>01 Mesa Controladora de luz</p> <p>- Base necessária para a fixação da iluminação.</p> <p>Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), que deverá ser aterrado conforme determinação das normas vigentes.</p> <p>- Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema</p> <p>- As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p>		<p>com desempenho constante, sem falhas ou problemas de funcionamento.</p> <p>2. O Serviço descrito no item 1 deve ser empregado no evento "Baile da Rainha" 2025, previsto para o dia 08 (oito) de março.</p> <p>3. O item 2 será utilizado para o "Carnaval" 2025, com previsão para acontecer de 1 a 4 de março.</p>
--	---	--	---



ITEM 7 - 4 (quatro) diárias - ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas): Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimonias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente:

Palco coberto (mínimo Q30), com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em caso de chuva, lonas anti chamas laterais e traseira escada de acesso. Medidas internas mínima de palco 8 metros de frente por 6 metros de fundo e pé direito com 6 metros.

Cobertura do palco em lonas anti chamas.

Aterramento do palco conforme normas vigentes.

Sonorização de PA

12 caixas de Som de 850 watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly o lineArray contendo 02 alto falantes de 12" e um drive titânico de 3º ou 1 alto falante de 15", 01 de 10" e um drive titânico 3" ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75 (fica a critério da empresa vencedora a utilização da estrutura de Andaimos e o BoxTruss para suspensão do sistema).

12 caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18".

06 monitores de Palco com 499 watts RMS, no mínimo, ativo ou passivo, contendo um alto falante de 15", 12" ou 10" e um driver titânico 1" 02

Amplificadores 2.000 watts RMS, no mínimo, em OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os sugraves 02 Amplificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio-graves 02 amplificadores 1.000 watts RMS, No mínimo, em 2 OHB, para médio-agudo, 01

Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias)

1 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar

01 Aparelho de Cd player /Notebook 01 multicabo com 40 metros (mínimo) / splitado 56 vias/ com 56 vias XLR balanceados

01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo/mínimo 8 vias.

1 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema:

Backlime

01 mesa de som Digital com 48 canais conforme necessidade:

02 caixas para contraabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com, 4 alto falantes de 10" 01 cabeçote (amplificador) para contraabaixo de no mínimo 200 watts RMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	<p>02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c/02 alto falante de 12" se houver necessidade acrescentar mais um).</p> <p>01 bateria completa, no mínimo 5 peças 01 kit de microfones para bateria com 08 microfones, no mínimo, específicos para cada peça.</p> <p>10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar:</p> <p>04 Microfones sem fio UHF para voz</p> <p>10 microfones para instrumento, SM57 shure ou similar</p> <p>10 Direct Box passivos ou ativos</p> <p>16 Pedestais de microfones tipo girafa</p> <p>10 Clamp (garras) para suporte de microfones</p> <p>04 Praticaveis telescópicos ou pantográficos (2x1)m</p> <p>01 powerplay, mínimo 08 canais</p> <p>Iluminação</p> <p>02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts</p> <p>02 maquinas de Fumaça com controle DMX</p> <p>02 Ventiladores (dispersão fumaça)</p> <p>12 Refletores em alumínio polido com lamaodas PAE 64/1000 wats/ foco 1 e 5</p> <p>16 Moving Bean 230 w 7R</p> <p>12 Moving LED</p> <p>14 Refletores PAR LED 54/3, no minimo 04 mini brutt com 6 lampadas de 650 watts</p> <p>01 mesa Controladora de Luz Digital, avolite ou similar</p> <p>01 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema</p> <p>OBS: Trelças em Alumínio Q 30 ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo Q 30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que devera estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes.</p> <p>Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema As ARTs, Laudo de inflamabilidade (cobertura) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p>			
--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
<p>LOTE 5 - DECORAÇÃO</p>	<p>ITEM 8 - Desenvolver a decoração da passarela, Hall de entrada, mesa dos jurados e salão de convidados, sendo:</p> <p>- Passarela: Decoração de passarela com aproximado de 5 metros linear coberta com tapete vermelho, iluminado por holofotes fixos inferiores e superiores, suportados por estrutura metálica. Na parte inferior da estrutura de desfile será fixado tecido branco, com adornos de plantas artificias da espécie <i>Hera Smilaxe</i> ou outro tipo de planta trepadeira, além de disponibilizar</p>	<p>SERVIÇOS</p>	<p>1</p>	<p>1. Devem ser empregados materiais de qualidade, que estejam de acordo com a legislação vigente.</p> <p>2. Todas as flores</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	<p>pelo menos 6 (seis) vasos de samambaia-americana dispostas no decorrer da passarela.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hall de entrada: 2 bancos em madeira natural dispostos e tapete que cubra todo o espaço do Hall, colocados em frente a painel de madeira MDF coberto por flores artificiais. - Mesa dos jurados: Colocado na frente ou lateral da passarela, feito da união de 4 mesas de polipropileno brancas de 70 centímetros de altura, 70 centímetros de largura e 70 centímetros de comprimento, com 5 cadeiras voltadas em direção a estrutura de desfile. Na mesa, é necessário colocar toalha de mesa lisa de no mínimo 1,40 x 1,40 na cor a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo. - Salão de convidados: Disposição das mesas (Salão principal) com no mínimo 1 metro e 20 centímetros de distância entre elas, cobertas com toalha de mesa lisa de no mínimo 1,40 x 1,40 na cor a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como, na Área Vip, as mesas de bistrô com distância de 1 metro e 30 centímetros. <p>ITEM 9 - Disponibilizar 44 mesas feitas em polipropileno branco com no mínimo de 70 centímetro de altura, 70 centímetros de largura e 70 centímetros de comprimento, junto com 245 cadeiras feitas em polipropileno branco sem apoio para os braços que suportam no mínimo de 180 kg, que vão ser dispostas no salão principal.</p> <p>ITEM 10 - Disponibilizar 24 mesas de bistrô com no mínimo 1 metro de altura e com tampo de no mínimo 60 mm em MDF, que vão ser dispostas na "Área Vip".</p> <p>ITEM 11 - Fornecer 4 (quatro) buquês de flores pequenos com 3 girassóis e complementos com flores do campo, com caule entre 15 e 20 cm e 1 (um) buquê da rainha composta por rosas vermelhas, lírios brancos e outras flores da época da realização do evento, devendo ter o caule entre 25 e 30 centímetros, enrolados em papel de seda na cor branco.</p>			<p>devem ser fornecidas livres de pragas e doenças, de visual avivadas, não podendo estar murchas e com coloração padrão da espécie.</p> <p>3. Serviço a ser empregado no evento "Baile da Rainha" 2025, previsto para o dia 08 (oito) de março.</p>
--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 6 - SHOW BAILE DA RAINHA	ITEM 12 - 1 apresentação - Banda de baile formada por no mínimo 9 integrantes, sendo composta por 1 teclado, 1 guitarra, 1 contrabaixo, 1 bateria, 2 cantoras, 1 cantor e 2 dançarinos, que devem executar ritmos mistos tipo Axé, Sertanejo, Pop rock, Samba, Forró, anos 60, 70 e 80, com ao menos 3 horas de show.	SERVIÇOS	1	<p>1. As apresentações devem ser disponibilizadas conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.</p> <p>2. O Serviço descrito deve ser empregado no evento "Baile da Rainha" 2025, previsto para o dia 08 (oito) de março.</p>

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 7 - SHOW CARNAVAL	ITEM 13 - 1 apresentação - Banda de baile formada por no mínimo 9 integrantes, sendo composta por 1	SERVIÇOS	1	1. As apresentações devem ser disponibilizadas conforme necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	teclado, 1 guitarra, 1 contrabaixo, 1 bateria, 2 cantoras, 1 cantor e 2 dançarinos, que devem executar ritmos mistos tipo Axé, Sertanejo, Pop rock, Samba, Forró, anos 60, 70 e 80, com ao menos 4 horas de Show.			Secretaria de Cultura e Turismo. 2. Item vai ser utilizado para o "Carnaval" 2025, com previsão para acontecer de 1 a 4 de março.
--	---	--	--	--

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 8 - ESCOLA DE SAMBA	ITEM 14 - 1 apresentação - Bateria de escola de samba com no mínimo 16 integrantes distribuídos entre surdo, repique, caixa de guerra, chocalho, tamborim, cuíca, agogô, reco-reco, prato e outros instrumentos comumente utilizados.	SERVIÇOS	1	1. As apresentações devem ser disponibilizadas conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo. 2. Item vai ser utilizado para o "Carnaval" 2025, com previsão para acontecer de 1 a 4 de março.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 9 - SERVIÇO DE DJ	ITEM 15 - 4 apresentações - Prestação de serviço de DJ com aparelhos de reprodução e controle pertinentes a apresentação, que toque repertório conforme orientações da comissão organizadora.	SERVIÇOS	1	2. As apresentações devem ser disponibilizadas conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo. 2. Item vai ser utilizado para o "Carnaval" 2025, com previsão para acontecer de 1 a 4 de março.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	OBSERVAÇÕES
LOTE 10 - GRUPO GERADOR	ITEM 16 - 4 Diárias - Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Geradores: Potência Aparente de 80 a 260 kVA, que seja adequado ao evento pretendido. • Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neuro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) cheio; • Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.	SERVIÇOS	1	1. Disponibilizar equipamentos com desempenho constante, sem falhas ou problemas de funcionamento. 2. Disponibilizar manual de operações e assistência durante todo o tempo de locação. 3. Item vai ser utilizado para o "Carnaval" 2025, com previsão para acontecer de 1 a 4 de março.

1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: Tendo em vista o atraso no processo de identificação da demanda das atas de registro de preços para os materiais necessários para desenvolvimento dos eventos e não havendo tempo hábil para a



realização, o desenvolvimento desta contratação como um todo, prevista em lotes de forma a manter a competitividade, para execução de serviços na modalidade de menor preço tende a sanar o problema.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O objeto pretendido nesta contratação pode ser classificado como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1.1 – Não se trata da prestação de serviços contínuos, uma vez que o serviço será pontual, contratados pela Administração Pública para realização da atividade, decorrentes das necessidades com período predeterminado (Art. 6º, XVII, Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 – Poderão participar do pregão, a ser realizado de forma eletrônica, as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas.

3.3 – É de responsabilidade da(s) contratada(s) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.3 – A(s) empresa(s) deve(m) apresentar aptidão técnica para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com o item/ lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regulamento emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.1 – Os contratados devem ser apresentados referindo-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

3.4 – Fica impedida a participação de empresas fora dos estipulados para homologação, que, em tempo da licitação, tenham sido imposta sanções, que tenha algum vínculo comprovado com dirigentes do órgão, agente público que desempenhe função na comissão de licitações, Gestores e Fiscais do contrato ou qualquer outro servidor público.

3.5 – O objeto deve ser entregue conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.6 – O(s) contrato(s) gerado(s) vai/vão ter vigência de 60 dias contados a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado.

3.7 – O objeto pode ser subcontratado de forma parcial, desde que não integralmente, devendo o detentor do contrato apresentar a capacidade técnica do subcontratado.

3.8 – Poderá haver modificações contratuais, que vão seguir o especificado no rol do art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.9 – O(s) contratado(s) deve(m) aceitar, seguindo as mesmas condições do contrato já firmado, os acréscimos ou suspensões que se fizer necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.10 – Os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

3.11 – A(s) Contratada(s) deve(m) dispor de equipe técnica e qualificada para efetiva execução do objeto.

3.12 - A SECTUR planeja que os eventos ocorram nos dias:

3.12.1 - Baile da Rainha: 08 (oito) de março de 2025, das 19:00 às 2:00.

3.12.2 - Carnaval terá programação diversificada:

a) dia 1 (primeiro) de março: das 18:00 às 01:00 horas;

b) dia 2 (dois) de março: das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 01:00 horas;

c) dia 3 (três) de março: das 18:00 às 01:00 horas;

d) dia 04 (quatro) de março: das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 01:00 horas;

3.13.3 - Os horários dos eventos devem ser respeitados pela contratada, seguindo o indicado pela SECTUR.

3.13 - Fica a disponibilidade da Secretaria de Cultura e Turismo a modificação das datas e horários apresentados.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:

4.1 - A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) serviço(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/ Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

4.2 - Os serviços devem ser apresentados em conformidade com o especificado deste termo de referência.

4.2.1 - Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo negar, no total ou em partes, os serviços que fugirem do especificado na referência apresentada.

4.3 - Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe



o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

4.4 - A(s) empresa(s) contratadas devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o fornecimento do serviço.

4.5 - A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidade ou anormalidade ocorridas durante o fornecimento dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessário.

4.6 - A administração deve receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 - A Contratante deve informar à(s) contratada(s), por escrito, seja por meio físico ou digital, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, almejando suas substituições, reparo ou corrigido.

4.8 - A Administração deve efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a autorização de fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.

5 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

VIGENCIAS

5.1 - O prazo de vigência dos contratos é de 60 dias a partir do primeiro dia útil após a assinatura.

5.1.1 - Este(s) contrato(s) pode(m) ser prorrogado(s), desde que seja justificado, pelo período necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, Inc. XVII, Lei Federal 14.133/2021).

5.2 - O recebimento do serviço de forma efetiva não exclui a responsabilidade da contratada pelos eventuais danos resultantes da incorreta execução do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.5 - O serviço somente será solicitado mediante autorização de fornecimento/empenho.

5.6 - A contratada deve garantir a qualidade dos serviços ofertados, se responsabilizando pela indenização de quaisquer danos causados à administração pública, cuja a causa seja comprovadamente a qualidade do serviço, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.

5.7 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.8 - É de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.

5.9 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.10 - São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatório de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.

5.12 - Será nomeado o servidor público Sr. César Augusto dos Santos Carvalho como Gestor do Contrato.

Fiscalização

5.13 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.13.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção.

5.13.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13 - Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.

5.14 - Fica nomeado como Fiscal do Contrato a Sra. Maria Madalena Penterichi, funcionária efetivo alocada na Secretaria de Cultura e Turismo e como seu suplente direto fica apontado o funcionário efetivo Sr. Christos Archimedes Dodopoulos.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os valores a serem pagos são os presentes no processo de contratação e discriminados em contrato assinados entre as partes.

6.2 - Os valores somente serão efetivados para pagamento após validação do Gestor do contrato, que deve atestar a realização do objeto.

DO RECEBIMENTO

6.3 - Os serviços prestados serão recebidos após comprovação de realização do objeto pelo Gestor de Contratos e apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.3.1 - Os valores constantes no documento de cobrança tem que ser equivalente aos valores presentes nos contratos firmados entre as partes.

6.4 - Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, tendo a Administração até 30 dias para efetivação do depósito.

6.5 - Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidos neste Termo de Referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do Contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.

6.5.1 - Em casos de inconformidade de informações ou não atestamento de serviço realizado, o período de pagamento deverá ser estendido até o saneamento de eventuais dúvidas.

6.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser paga pela Administração.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1 - A forma de seleção de fornecedor será por meio de licitação de contratação de serviços não contínuos, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - O regime de execução do(s) contrato(s) será por Regime de Execução de Serviço com Tempo Determinado por menor preço, com adjudicação pelo menor preço por Lote.

7.3 - A(s) empresa(s) deve(m) apresentar os documentos normalmente solicitados para homologação, sendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

7.4 - A(s) empresa(s) deve(m) apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços.

7.4.1 - Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica.

8 - DAS ESTIMATIVAS DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado total desta contratação de serviços para realização dos eventos "Baile da Rainha" e Carnaval é



de R\$ 182.053,34 (cento e oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

8.1.1 - Os valores diferem em relação ao estudo técnico preliminar, tendo em vista a celebração de acordo de cooperação entre o município de Pilar do Sul e a Associação Comercial Empresarial (ACE), que repassou o Lote 4 (quatro) para responsabilidade da cooperada, que é referente ao serviço de fotografia, que tem valor estimado de R\$ 3.883.33 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Há a previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, a contratação pretendida alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da administração, assim como está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) disposto no art. 12, VII, da Lei Federal 14.133/2021 que se encontra em desenvolvimento devido o momento de transição para a nova lei de licitações.

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 05/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 05/2025 , sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO “BAILE DA RAINHA”**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 1 - SERVIÇOS GRAFICOS E DIVULGAÇÃO	ITEM 1 - Desenvolvimento de arte digital com divulgação dos patrocinadores do evento em carácter de repetição infinita com projeção em telão a ser fornecido pelo contratante. ITEM 2 - Desenvolvimento de arte digital e apresentação das participantes no momento determinado pela equipe de planejamento do evento. ITEM 3 - Confecção e desenvolvimento de arte gráfica e impressa de 336 convites nas medidas de 8 cm X 8 cm, contendo as informações de data, hora e local, com visual de segundo plano o logotipo da 26º FEAPS, além da presença dos brasões da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e da Secretaria de Cultura e Turismo, que devem ser entregues no mínimo 20 dias antes do evento.	SERVIÇOS	1		

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 2 - EQUIPE DE BELEZA	ITEM 4 - Equipe de beleza especializada, com no mínimo 4 pessoas para desenvolvimento de 30 penteados elaborados (coques, tranças, presos e semi-presos) e 10 maquiagens diferentes que combinem com as vestimenta utilizadas, sendo 3 trocas de roupas divididas em 10 participantes: -Traje tradicional -Traje Social -Traje típico da 26º FEAPS com fixação de coroa.	SERVIÇOS	1		

LOTE 3 - EQUIPE DE APOIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
---------------------------------	-----------	---------	-----------	---------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	ITEM 5 - Contratação de pessoa de reconhecimento regional para desenvolvimento, treinamento e auxílio de performance do desfile a ser realizado, iniciando seus trabalhos junto às participantes 20 dias antes do acontecimento do evento.	SERVIÇOS	1		
--	---	----------	---	--	--

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 4 - INFRAESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO	ITEM 6 - 1 (uma) Diária - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (SEM BACKLINE) - Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte (sem backline), por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA contendo: 02 caixas de som Subgrave de 1600 wats RMS de potencia cada: 02 caixas de Som de 850 Wats RMS cada: 01 Amplificador 6.000 wats RMS, para os subgraves: 01 Amplificador 3.000watts RMS, para os graves 01 Amplificador 3.000 watts RMS, para os médio graves 01 Amplificador 1.000 watts RMS, para médio agudo 04 Monitores com 400 watts RMS cada ativo ou passivo, 02 amplificadores de 2.000 wats RMS, (caso o monitor não seja amplificado). 01 mesa de Som com no mínimo 24 canais de entrada (input) e no mínimo 08 auxiliares (output) 01 Notebook com entrada para CD/DVD 01 multicabo com 30 metros (mínimo) com 28 vias XLR balanceadas 01 multicabo de sinal com 30 metros (mínimo 08 vias) 01 main Power trifásico Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: 01 processador Digital 3 vias (caso o sistema seja 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias). 08 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar. 02 microfones sendo sem fio UHF para voz 04 microfones para instrumentos SM67 shure ou similar 01 kit de microfone para bateria com no mínimo 08 microfones, específicos para cada peça 05 Direct Box passivos ou ativos 14 pedestais de microfone tipo girafa Cabos para todos os microfones.	SERVIÇOS	1		



	<p>- Iluminação 01 Dimmer Digital DMX com 06 canais de 2000 watts 01 máquina de Fumaça com controle DMX 12 Refletores PAR LED 54/3 01 Mesa Controladora de luz - Base necessária para a fixação da iluminação. Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), que deverá ser aterrado conforme determinação das normas vigentes. - Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema - As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p> <p>ITEM 7 - 4 (quatro) diárias - ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas): Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimonias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Palco coberto (mínimo Q30), com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em caso de chuva, lonas anti chamas laterais e traseira escada de acesso. Medidas internas mínima de palco 8 metros de frente por 6 metros de fundo e pé direito com 6 metros. Cobertura do palco em lonas anti chamas. Aterramento do palco conforme normas vigentes. Sonorização de PA 12 caixas de Som de 850 watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly o lineArray contendo 02 alto falantes de 12" e um drive titânico de 3° ou 1 alto falante de 15", 01 de 10" e um drive titânico 3" ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75 (fica a critério da empresa vencedora a utilização da estrutura de Andaimos e o BoxTruss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18". 06 monitores de Palco com 499 watts RMS, no mínimo, ativo ou passivo, contendo um alto falante de 15", 12" ou 10" e um driver titânico 1" 02 Amplificadores 2.000 watts RMS, no mínimo, em OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS,</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>para os sugraves 02 Amplificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio-graves 02 amplificadores 1.000 watts RMS, No mínimo, em 2 OHB, para médio-agudo, 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias) 1 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de Cd player /Notebook 01 multicabo com 40 metros (mínimo) / splitado 56 vias/ com 56 vias XLR balanceados 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo/mínimo 8 vias. 1 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: Backlime 01 mesa de som Digital com 48 canais conforme necessidade: 02 caixas para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com, 4 alto falantes de 10" 01 cabeçote (amplificador) para contrabaixo de no mínimo 200 watts RMS. 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c/02 alto falante de 12" se houver necessidade acrescentar mais um). 01 bateria completa, no mínimo 5 peças 01 kit de microfone para bateria com 08 microfone, no mínimo, específicos para cada peça. 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar: 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 microfone para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticaveis telescópicos ou pantográficos (2x1)m 01 powerplay, mínimo 08 canais Iluminação 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 maquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em alumínio polido com lamaodas PAE 64/1000 wats/ foco 1 e 5 16 Moving Bean 230 w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no minimo 04 mini brutt com 6 lampadas de 650 watts 01 mesa Controladora de Luz Digital, avolite ou similar</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	<p>01 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema</p> <p>OBS: Trelças em Alumínio Q 30 ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo Q 30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco:</p> <p>Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que devera estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema As ARTs, Laudo de inflamabilidade (cobertura) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p>				
--	--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 5 - DECORAÇÃO	<p>ITEM 8 - Desenvolver a decoração da passarela, Hall de entrada, mesa dos jurados e salão de convidados, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Passarela: Decoração de passarela com aproximado de 5 metros linear coberta com tapete vermelho, iluminado por holofotes fixos inferiores e superiores, suportados por estrutura metálica. Na parte inferior da estrutura de desfile será fixado tecido branco, com adornos de plantas artificiais da espécie <i>Hera Smilaxe</i> ou outro tipo de planta trepadeira, além de disponibilizar pelo menos 6 (seis) vasos de samambaia-americana dispostas no decorrer da passarela.- Hall de entrada: 2 bancos em madeira natural dispostos e tapete que cubra todo o espaço do Hall, colocados em frente a painel de madeira MDF coberto por flores artificiais.- Mesa dos jurados: Colocado na frente ou lateral da passarela, feito da união de 4 mesas de polipropileno brancas de 70 centímetros de altura, 70 centímetros de largura e 70 centímetros de comprimento, com 5 cadeiras voltadas em direção a estrutura de desfile. Na mesa, é necessário colocar toalha de mesa lisa de no mínimo 1,40 x 1,40 na cor a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.- Salão de convidados: Disposição das mesas (Salão principal) com no mínimo 1 metro e 20 centímetros de distância entre elas, cobertas com toalha de mesa lisa de no mínimo 1,40 x 1,40 na cor a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como, na Área Vip, as mesas de bistrô com distância de 1 metro e 30 centímetros. <p>ITEM 9 - Disponibilizar 44 mesas feitas em polipropileno branco com no mínimo de 70</p>	SERVIÇOS	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	<p>centímetro de altura, 70 centímetros de largura e 70 centímetros de comprimento, junto com 245 cadeiras feitas em polipropileno branco sem apoio para os braços que suportam no mínimo de 180 kg, que vão ser dispostas no salão principal.</p> <p>ITEM 10 - Disponibilizar 24 mesas de bistrô com no mínimo 1 metro de altura e com tampo de no mínimo 60 mm em MDF, que vão ser dispostas na "Área Vip".</p> <p>ITEM 11 - Fornecer 4 (quatro) buquês de flores pequenos com 3 girassois e complementos com flores do campo, com caule entre 15 e 20 cm e 1 (um) buquê da rainha composta por rosas vermelhas, lírios brancos e outras flores da época da realização do evento, devendo ter o caule entre 25 e 30 centímetros, enrolados em papel de seda na cor branco.</p>				
--	--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 6 - SHOW BAILE DA RAINHA	ITEM 12 - 1 apresentação - Banda de baile formada por no mínimo 9 integrantes, sendo composta por 1 teclado, 1 guitarra, 1 contrabaixo, 1 bateria, 2 cantoras, 1 cantor e 2 dançarinos, que devem executar ritmos mistos tipo Axé, Sertanejo, Pop rock, Samba, Forró, anos 60, 70 e 80, com ao menos 3 horas de show.	SERVIÇOS	1		

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 7 - SHOW CARNAVAL	ITEM 13 - 1 apresentação - Banda de baile formada por no mínimo 9 integrantes, sendo composta por 1 teclado, 1 guitarra, 1 contrabaixo, 1 bateria, 2 cantoras, 1 cantor e 2 dançarinos, que devem executar ritmos mistos tipo Axé, Sertanejo, Pop rock, Samba, Forró, anos 60, 70 e 80, com ao menos 4 horas de Show.	SERVIÇOS	1		

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 8 - ESCOLA DE SAMBA	ITEM 14 - 1 apresentação - Bateria de escola de samba com no mínimo 16 integrantes distribuídos entre surdo, repique, caixa de guerra, chocalho, tamborim, cuíca, agogô, reco-reco, prato e outros instrumentos comumente utilizados.	SERVIÇOS	1		

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 9 - SERVIÇO DE DJ	ITEM 15 - 4 apresentações - Prestação de serviço de DJ com aparelhos de reprodução e controle pertinentes a apresentação, que toque repertório conforme orientações da comissão organizadora.	SERVIÇOS	1		



	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 10 - GRUPO GERADOR	ITEM 16 - 4 Diárias - Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; <ul style="list-style-type: none">• Geradores: Potência Aparente de 80 a 260 kVA, que seja adequado ao evento pretendido.• Motor com combustível Diesel;• Regulador automático de tensão e frequência;• Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação• Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;• Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;• Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) cheio;• Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.	SERVIÇOS	1		

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante

RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1184/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.610.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 05/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO "BAILE DA RAINHA"**, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário mensal de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária n.º 41

Ficha: 159

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0006.2029.0000 - Manutenção da Cultura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nota de Reserva Orçamentária n.º 42

Ficha: 163

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0006.2105.0000 - FEAPS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)



5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços/produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)



13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).